



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 30, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2019, e considerando o contido no processo nº 23083.019719/2019-65,

RESOLVE:

adicionar à alínea “e” do artigo 39 do Regimento Geral da UFRRJ os seguintes incisos:

I – O representante de cada cidade deve ter a sua indicação publicada no Diário Oficial do município.

II – O representante de cada cidade deve ser residente e ter o seu domicílio eleitoral no município que representa;

III- Caso o representante indicado tenha vínculo com a UFRRJ como servidor ou estudante, o mesmo não poderá ocupar como titular ou suplente vaga em outro colegiado superior da instituição.

RICARDO LUIZ LOURO BERBARA
Presidente

Ricardo Luiz Louro Berbara
Reitor da UFRRJ